

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN – ANFFA-Sindical – ASFOC-SN – ASMETRO-SN – ASSIBGE-SN
CGTB - CNTSS – CONDSEF – CSPB - CSP/CONLUTAS – C.T.B – CUT - FASUBRA
FENAJUFE - FENAPRF – FENASPS – INTERSINDICAL - PROIFES – SINAIT-SINAL
SINASEFE – SINDIFISCO-Nacional – SINDIRECEITA – SINTBACEN – UNACON-
Sindical

Brasília, 22 de março de 2018

Objeto: Veto Presidencial nº 44/2017 Negociação Coletiva Setor Público

Senhor (a) Parlamentar,

TEMER TEM O VETO, O SERVIDOR TEM O VOTO!

Os servidores públicos brasileiros integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, vem respeitosamente requerer que, no regular exercício de seu Mandato Parlamentar aprecie o **VETO nº 44/2017** do Presidente da República ao Projeto de Lei que regulamenta a **NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO SETOR PÚBLICO**. Lembramos que a negociação coletiva está recepcionada na Convenção 151 e na Recomendação 159, ambas da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Este veto zela e garante a **AUTONOMIA, COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE DO CONGRESSO NACIONAL** contido no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que assim diz:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;" (Grifo nosso)

Devemos destacar que sob a ótica da Constituição, é inaceitável que o Poder Executivo impeça, através do veto, que o Congresso Nacional exerça sua prerrogativa e competência para regulamentar o **EXERCÍCIO DO DIREITO À NEGOCIAÇÃO QUE FOI CONSAGRADO EM 15 DE JUNHO DE 2010** quando o Brasil tornou-se signatário da Convenção nº 151. Veja que há **OITO ANOS** não há movimentação no Congresso Nacional para tratar a pauta de suma importância para servidores de todo o Brasil.

OITO LONGOS ANOS é o período de espera dos Servidores Públicos do Brasil desde a Convenção 151. No entanto, vale lembrar que a luta dos servidores pelo reconhecimento do direito à negociação coletiva é anterior à Constituição de 88.

Para assegurar uma correlação de forças justa entre servidores e governo, não podemos e não vamos desistir do nosso direito à negociação. Dessa forma, o conjunto de servidores públicos de todo País aguarda a **"DERRUBADA" do veto nº 44/2017** para que se faça justiça!

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo – Sala 517 – Telefone: (61) 3321-2224
Cep.: 70.317-900 – Brasília/DF

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN – ANFFA-Sindical – ASFOC-SN – ASMETRO-SN – ASSIBGE-SN
CGTB - CNTSS – CONDSEF – CSPB - CSP/CONLUTAS – C.T.B – CUT - FASUBRA
FENAJUFE - FENAPRF – FENASPS – INTERSINDICAL - PROIFES – SINAIT-SINAL
SINASEFE – SINDIFISCO-Nacional – SINDIRECEITA – SINTBACEN – UNACON-
Sindical

Parlamentar, NÃO esqueça. TEMER TEM O VETO, O SERVIDOR TEM O VOTO!

Contamos com seu fundamental respaldo para que se faça justiça e se garanta um direito constitucional de mais de 10 milhões de servidores das esferas federal, estadual e municipal.

Atenciosamente,

FONACATE

Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado

FONASEFE

Fórum Nacional das Entidades dos Servidores Públicos Federais

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo – Sala 517 – Telefone: (61) 3321-2224
Cep.: 70.317-900 – Brasília/DF